



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

EDITAL DE LEILÃO 001/2024

**TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO
PARA VENDA DE BENS MÓVEIS E
IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS.**

O Prefeito Municipal de São Borja/RS, Sr. Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado pela Legislação Municipal, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de São Borja/RS na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** que será realizado pela leiloeira oficial Sra Fernanda Terres de Paula, **às 10 horas do dia 21 de Março de 2024, na forma presencial** no Departamento de Materiais, Patrimônio e Documentos, situado na rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 e na forma **eletrônica** através do portal www.fernandaleiloes.lél.br

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

1.1 – É objeto da presente licitação a alienação dos bens móveis e imóveis inservíveis do Município de São Borja/RS no estado em que se encontram, separados em lotes, onde o valor do lance mínimo foi atribuído pela Comissão de Avaliação, nomeda através de Decreto Municipal, conforme descrito no anexo I do presente edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1 – As propostas serão fornecidas na forma de **lance eletrônico** através do portal www.fernandaleiloes.lél.br a partir da publicação do edital até durante a disputa de cada lote, ou através de lance presencial no Departamento de Materiais, Patrimônio e Documentos, situado na rua João José de Oliveira Freitas, nº 479 no dia 21 de Março de 2024, a partir das 10 horas. Após o pregão da leiloeira, o lance de maior valor por lote será



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

registrado em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão e emitido documento de confissão de compra pelo arrematante.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente leilão pessoas físicas maiores de idade e jurídicas.

3.2 – Os interessados em participar do leilão presencialmente deverão comparecer no local, data e horário da realização do mesmo com os seguintes documentos:

– **Pessoas Físicas devem apresentar:** carteira de Identidade; CPF; e comprovante de emancipação, quando for o caso, bem como comprovante de endereço atualizado;

- **Pessoas Jurídicas devem apresentar:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, comprovante de endereço atualizado, telefone, inscrição estadual e CNPJ.

- 3.3 – Os interessados em participar do leilão de forma eletrônica deverão antecipadamente à realização do certame, realizar cadastro junto ao portal da leiloeira Fernanda Terres de Paula (www.fernandaleiloes.lel.br) com antecedência mínima de 24 horas da realização do leilão, nas condições previstas conforme o “Contrato de Adesão do Sistema”, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

- 3.4 – Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

4.2 – O Município de São Borja/RS, conforme previsão legal não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

4.3 – Os interessados poderão dar lances, pela internet, por intermédio do site www.fernandaleiloes.lel.br, ou de forma presencial em viva voz na data e horário de realização do leilão, os lances ofertados serão imediatamente divulgados on-line e aos participantes de forma presencial, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

4.4 – O vencedor do lote será aquele declarado pela Leiloeira em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloadado.

4.5 – Os participantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões, sendo que os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. A Leiloeira e o Município de São Borja/RS não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema on-line venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.

4.6 – Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas do sistema, da conexão de internet, da linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5 – DA VISITAÇÃO

5.1 – Os interessados poderão efetuar a visita aos locais onde se encontram os lotes, a partir do dia seguinte da publicação deste edital, sendo os bens móveis localizados no Departamento de Materiais, Patrimônio e Documentos na rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, São Borja/RS, mediante prévio agendamento com o membro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

da Comissão responsável: André Rockenbach, telefones: (55) 3431-4338, 3431-4080 ou 3431-4455 - Ramal 357.

5.2 – Os interessados poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Para cada lote de bens móveis arrematado, deverá ser efetuado o pagamento À VISTA em até 24 horas do término do leilão, do valor oferecido e aceito, no ato do arremate. Em caso de não pagamento do valor no prazo estipulado, incidirá cobrança de multa e juros por dia de atraso.

6.2 – Para o lote do bem imóvel considera-se como condição para pagamento: 10% (dez por cento) À VISTA em até 24 horas e o saldo restante de 90% (noventa por cento) em até 30 dias da data de realização do leilão.

6.3 – O valor do lance vencedor será pago mediante PIX, TED, transferência ou depósito bancário em conta corrente específica do Município de São Borja/RS- CNPJ: 88.489.786/0001-01

- Banco 001(Banco do Brasil), agência 187-2, conta corrente: 11471-5

6.4 – Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão da leiloeira, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate, devendo ser realizado através de TED, transferência, depósito bancário ou PIX em conta corrente específica da leiloeira oficial, Banco 001 (Banco do Brasil), conta corrente: 17291-0, agência 7160-9, Chave PIX CPF 573.231.510-15, favorecido: Fernanda Terres de Paula, CPF: 573.231.510-15.

6.5 – Quanto aos lotes de veículos, correrá por conta do arrematante as despesas referentes a remoção e taxa de comunicação de venda de cada veículo junto ao Detran/RS, esta taxa deverá ser quitada e apresentada na ocasião da retirada de cada veículo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

7 – DA ENTREGA DOS BENS

7.1 – A retirada dos bens arrematados poderá ser efetuada, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a confirmação de pagamento por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser retirados em sua totalidade, no máximo, em até 30 (trinta) dias, de segunda a sexta-feira no horário das 7h às 13h e 14h às 16h no Departamento de Materiais, Patrimônio e Documentos na rua João José de Oliveira Freitas, nº 479, São Borja/RS.

7.2 – A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.3 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do leilão até o seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O arrematante que não retirar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o valor já pago pelo lote arrematado considerando como abandono dos bens, e pagará multa de 25% sobre o valor da arrematação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 – Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas e procedimentos referentes à remoção, transportes e transferência patrimonial dos bens adquiridos, bem como todas as despesas de regularização dos lotes, inclusive tributos incidentes se for o caso.

9.2 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículos arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.

9.3 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de São Borja/RS, após a concretização da alienação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços, devolução ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

10.2 – Todos quantos participarem do leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, tratando este da relação de produtos, disposição de lotes e/ou orientações complementares, as quais serão consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

10.3 – Quaisquer dúvidas que venham a ser constatadas no decorrer da venda serão resolvidas imediata e exclusivamente pela Leiloeira. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.

10.4 – Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

10.5 – Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

10.6 – É de responsabilidade do interessado a consulta ao site www.fernandalieloes.leil.br e/ou jornais para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

10.7 – Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pela Administração Municipal através dos telefones (55) 3431-4338, 3431-4080 ou 3431-4455 - Ramal 357, ou pela Leiloeira Oficial através do telefone (51) 98124-4232.

São Borja/RS, 29 de Fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal